

O.f. circ. 06/07

08/02/07 -

Of. 104/07 - 07/02/07 - Luiz Fernando F. Delozari



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

Of. circ. 08/2007 - 13.02.07 - juizes, promotores e Diretor Fórum

# REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 092/07

Protocolo Nº 14/2007  
Campo Mourão, 10/02/07 Horas 16:34

Elia  
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

07/02/2007  
Summa  
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões 02.102.107		
<u>Summa</u> PRESIDENTE		

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, do Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **SENHOR LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com cópia pedindo apoio ao **SENHOR ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA - GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**, ao **DEL. DR. HAROLDO L. VERGUEIRO DAVISON - 16ª SDP**, ao **SENHOR EDILTON JOSÉ DA ROCHA - PRESIDENTE DO CONSELHO DE SEGURANÇA DE CAMPO MOURÃO**, ao **SENHOR COMANDANTE RONALDO ANTONIO MACIEL OLIVEIRA - 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR**, ao **MERETÍSSIMO SENHOR JUIZ JULIANO ALBINO MANICA - JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL** e ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando que seja providenciada a instalação de uma oficina mecânica para uso dos detentos no Regime Semi-Aberto em nosso Município.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB**

2

### JUSTIFICATIVA

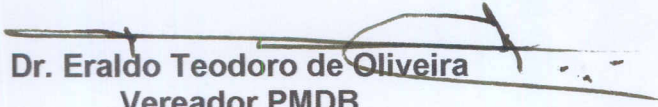
Buscando-se a ressocialização dos presos, este vereador sugeriu a implantação do Regime Semi-Aberto de Detenção, o qual está implantado em nosso município. Levando-se em consideração o espaço existente nos fundos da atual 16ª SDP, sugerimos que seja instalada nesse local, uma oficina mecânica para uso dos detentos no referido regime, ou mesmo, nos fundos do 11º Batalhão da Polícia Militar.

Muitas vezes pessoas nos procuram reclamando que não possuem o adequado atendimento da polícia porque as viaturas e demais veículos por ela utilizados encontram-se em precário estado de conservação, algumas com pequenos defeitos que as impossibilitam de estarem nas ruas.

Além de proporcionar a ocupação devida a muitos dos detentos do Regime Semi-Aberto, tal oficina, com a supervisão de um profissional devidamente qualificado, servirá como um local não só de trabalho como também de aprendizagem, onde os condenados poderão aprender mais um ofício e possibilitar que sejam mantidas em adequado uso as viaturas da nossa polícia, seja ela militar ou civil. Além disso, através de campanhas feitas junto à comunidade, as empresas de auto-peças, por exemplo, poderiam doar peças e acessórios para serem utilizados dentro da oficina.

P. Deferimento,

**SALA DAS SESSÕES**, em 10 de janeiro de 2007.

  
**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Vereador PMDB

\*com cópia de ofício dando conhecimento para os juizes, promotores e diretor do Fórum do C.M.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB**

2

### **JUSTIFICATIVA**

Buscando-se a ressocialização dos presos, este vereador sugeriu a implantação do Regime Semi-Aberto de Detenção, o qual está implantado em nosso município. Levando-se em consideração o espaço existente nos fundos da atual 16ª SDP, sugerimos que seja instalada nesse local, uma oficina mecânica para uso dos detentos no referido regime, ou mesmo, nos fundos do 11º Batalhão da Polícia Militar.

Muitas vezes pessoas nos procuram reclamando que não possuem o adequado atendimento da polícia porque as viaturas e demais veículos por ela utilizados encontram-se em precário estado de conservação, algumas com pequenos defeitos que as impossibilitam de estarem nas ruas.

Além de proporcionar a ocupação devida a muitos dos detentos do Regime Semi-Aberto, tal oficina, com a supervisão de um profissional devidamente qualificado, servirá como um local não só de trabalho como também de aprendizagem, onde os condenados poderão aprender mais um ofício e possibilitar que sejam mantidas em adequado uso as viaturas da nossa polícia, seja ela militar ou civil. Além disso, através de campanhas feitas junto à comunidade, as empresas de auto-peças, por exemplo, poderiam doar peças e acessórios para serem utilizados dentro da oficina.

P. Deferimento,

**SALA DAS SESSÕES**, em 10 de janeiro de 2007.

**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Vereador PMDB

\*com cópia de ofício dando conhecimento para os juízes, promotores e diretor do Fórum do C.M.

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

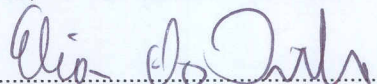
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 10 de Janeiro de 2007.



.....  
**ELIAS DA SILVA**

**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### **PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:**

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>14</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007


AUTOR (ES): .....

### **OCORRÊNCIAS:**

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 30/01 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.



GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312